



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85118460
299
Ⓢ

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Guarapari		CNPJ 28.565.687/0001-21
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Paraná, nº 25		
Bairro Jardim Boa Vista	Cidade Guarapari	CEP 29217-030
E-mail da Instituição pestalozzigri@veloxmail.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Quadro Informativo localizado na recepção da Instituição		
Telefone 1 (27) 3361-3328	Telefone 2 (27) 3362-6510	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Lúcia Gomes Tedoldi		CPF: 328.342.417-91
Nº RG 183.728 - ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 21/03/2021		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Beira Mar, nº 2004, apto 702, Condomínio Beira Mar		
Bairro Praia do Morro	Cidade Guarapari	CEP 29.215-400
Telefone 1 (27) 3362-6510	Telefone 2 (27) 3272-1244	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Samira Ramos Mendonça		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3718/ 17ª Região
Área de Formação Serviço Social		
Bairro Centro	Cidade Guarapari	CEP 29.200-115
E-mail do Técnico social.pestalozzigri@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3361-3328	Telefone do Técnico 2 (27) 99242-2202	





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85118400

300



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Guarapari (APG) iniciou as atividades em 17 de agosto de 1987 e tem como MISSÃO, o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos com deficiência que necessitam de assistência, prestando gratuitamente serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. Sua VISÃO é facilitar e favorecer a inclusão social de Pessoas com Deficiência.

De acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 16/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a APG se configura como Instituição de atendimento, uma vez que presta serviço e executa programas e projetos de forma continuada, permanente e planejada às pessoas com deficiência e suas famílias, advindas de situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.

Ressaltamos que, em sua maioria, os usuários e familiares atendidos pela Instituição apresentam renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, beneficiários do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), não alfabetizados, em processo de alfabetização ou com Ensino Fundamental incompleto, que possuem residência alugada e/ou cedida por algum familiar.

Assim, está inscrita como instituição que presta os seguintes serviços socioassistenciais de atendimento:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária e;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da proteção social básica.

Dessa forma, a fim de atender os seus objetivos, os serviços realizados pela Instituição são divididos pelas seguintes áreas de atuação: Assistência Social, Educação e Saúde, que por sua vez trabalham de forma articulada.

Além disso, os serviços ofertados na Entidade são realizados em parceria com a rede de serviços socioassistencial (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, Casa de Acolhimento I e II, entre outros), e com diversos órgãos que integram o "Sistema de Garantia" (Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude de Guarapari), na qual se inclui a articulação com outras políticas setoriais como a de educação e saúde do município, visando à proteção integral dos usuários atendidos pela Associação. A sistematização do trabalho acontece por meio de encaminhamentos, reuniões com a rede, visitas institucionais e participação dos profissionais nos Conselhos.

Sendo assim, **A ASSISTÊNCIA SOCIAL** atua na prevenção à ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas nas seguranças afiançadas pelo SUAS (segurança de acolhida, segurança de convívio





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85118460

30 d



ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social) e na acessibilidade, defesa e garantia de direitos, contribuindo para a qualidade de vida dos usuários e familiares.

Os atendimentos são realizados por 03 (três) Assistentes Sociais, devidamente inscritas no Conselho da categoria e 01 (uma) estagiária de Serviço Social, supervisionada pela equipe.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Assistência Social, estão:

- **Acolhimento das Famílias:** O Acolhimento das famílias é realizado durante a matrícula do usuário na Instituição. Dessa forma, a família recebe orientações diversas e informações relacionadas aos serviços e procedimentos da Instituição;
- **Estudo Social:** Após a matrícula, o Estudo Social é realizado com o objetivo de conhecer a historicidade do usuário, bem como seu perfil socioeconômico.
- **Atendimento e acompanhamento familiar psicossocial:** Realizado a partir de encaminhamentos, bem como solicitação dos técnicos da Instituição, mediante avaliação da necessidade do acompanhamento;
- **Palestras socioeducativas para as famílias:** As palestras tem um papel educativo de reflexão. São realizadas com diferentes temáticas;
- **Atendimento para requerimento do Benefício da Prestação Continuada (BPC/LOAS) – Pessoa com deficiência:** Mediante comprovação de diagnóstico, por meio da apresentação de Laudo Médico; o Setor de Serviço Social realiza atendimento para orientações e requerimento do BPC;
- **Atendimento para requerimento de Passe Livre Municipal/ Interestadual e da Grande Vitória (CETURB/GVBUS) – Pessoa com Deficiência:** Mediante preenchimento de requerimento (Atestado da Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde – SUS), o Setor de Serviço Social realiza atendimento para orientações e requerimento de Passe Livre;
- **Encaminhamento à Rede Socioassistencial:** Os encaminhamentos são realizados de acordo com a necessidade de cada usuário, para receber atendimento e/ou acompanhamento nos serviços públicos do município;
- **Realização de Visitas Domiciliares:** As Visitas Domiciliares são realizadas com a finalidade de comprovar as informações relatadas durante os atendimentos;
- **Realização de Visitas Institucionais:** As Visitas Institucionais tem por fim conhecer a Rede de Serviços do Município;
- **Participação em Conselhos, Conferências e Seminários;**
- **Elaboração de Projetos.**





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85118460

302

Além das atividades citadas anteriormente, o Setor de Serviço Social dá suporte ao Centro de Vivência e ao Programa de Intervenção Domiciliar (PID).

O Centro de Vivência compõe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e visa humanizar o atendimento dos usuários com sequelas neurológicas crônicas, mais especificadamente, adultos com sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral). Os encontros são semanais, realizados por equipe multidisciplinar, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia, serviço social e terapia ocupacional, com objetivo de desenvolver o autocuidado, a autonomia e a autoestima, bem como o fortalecimento de vínculos e a garantia de direitos, por meio de atendimentos individuais, em grupo, oficinas socioeducativas e atividades lúdicas.

Dessa forma, o Serviço Social presta atendimento com o objetivo de orientar os usuários e suas famílias com relação às diferentes demandas. Além disso, realiza encaminhamentos à rede de serviços socioassistencial, aos órgãos que compõe o sistema de garantia de direitos e as políticas setoriais, dentre estas a de saúde e educação do município.

O PID tem por fim a manutenção do quadro neuro sensório motor de usuários com alterações neurológicas graves. Nesse sentido, mensalmente, são realizadas visitas técnicas (por profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social e terapia ocupacional) com o objetivo de acompanhar a situação social e de saúde desses usuários e suas respectivas famílias.

OS SERVIÇOS EDUCACIONAIS são realizados por meio do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) "Peixinho Dourado" que oferece o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência Mental e/ou Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento, favorecendo a inclusão social da pessoa com deficiência.

A equipe é constituída por: 01 Gerente Pedagógica, 22 professores, 02 pedagogos e 06 cuidadores.

A SAÚDE assiste toda a demanda que lhe é pertinente, oriunda de informações cedidas pela família nas matrículas efetuadas pela Instituição, atuando em equipe multidisciplinar nas áreas de prevenção e reabilitação. O atendimento é disponibilizado a partir de encaminhamento médico e/ou da escola regular, com prosseguimento à triagem no intuito de identificar possíveis distúrbios ou lesões para inclusão no programa de tratamento.

O Setor de Saúde é composto por: 01 Gerente Clínica, 01 Fisiatra, 01 Pediatra, 01 Neuropediatra, 01 Ortopedista, 01 Otorrinolaringologista, 01 Enfermeira, 01 Técnica de Enfermagem, 04 Fisioterapeutas, 04 Fonoaudiólogas, 04 Psicólogas e 02 Terapeutas Ocupacionais.

Além dos atendimentos socioassistenciais, pedagógicos, médicos e técnicos, a Instituição oferece aos seus usuários atividades recreativas e de lazer, com foco no fortalecimento de vínculos, materiais (pedagógico, escolar, administrativo e de



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85118460

303



saúde, uniformes e 04 (quatro) quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche e jantar), bem como o espaço para a participação da família.

Ressaltamos que, todos os serviços e atividades realizadas na Instituição, acontecem em articulação com os atendimentos socioassistenciais do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, se complementando e contribuindo para o desenvolvimento do nosso público-alvo.

A Instituição possui capacidade de atendimento para 900 usuários, bem como familiares e, até a presente data, apresenta 852 associados.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao grupo.

6.2. Objetivo geral

Fortalecer os serviços socioassistenciais ofertados pela Associação Pestalozzi de Guarapari por meio da aquisição de uniformes, promovendo a identificação dos assistidos no âmbito institucional, comunitário e social, a valorização da autoestima, e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento ao grupo.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o acesso dos usuários a vestuário digno, visando à identificação dos usuários no âmbito institucional, comunitário e social;
- Promover o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima das pessoas com deficiência atendidas pela instituição;
- Distribuir os uniformes aos usuários acompanhados de suas famílias, orientando quanto à necessidade dos cuidados para boa conservação.





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

851184 60

304



6.4. Público beneficiário da proposta

200 Pessoas com deficiência, que mantém atendimento regular na Instituição, e, em sua maioria, apresentam renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo, beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), não alfabetizadas, em processo de alfabetização ou com Ensino Fundamental incompleto, que possuem residência alugada e/ou cedida por algum familiar.

6.5. Justificativa

Existe a preocupação da Associação Pestalozzi de Guarapari (APG) em manter a qualidade dos serviços socioassistenciais, de educação e saúde ofertados aos seus usuários e familiares, bem como em expandir os serviços para outros municípios e regiões, como forma de poder disponibilizar atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, uma vez que estas, muitas vezes, não tem acesso aos atendimentos de habilitação e reabilitação e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Os serviços socioassistenciais prestados pela APG tem o objetivo prevenir e proteger das situações de vulnerabilidade e risco social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), por meio do desenvolvimento das potencialidades, aquisições, autonomia, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, defesa e garantia de direitos, contribuindo para a qualidade de vida dos usuários e familiares, em articulação com os outros setores da Entidade.

Nesse sentido, o Projeto visa à cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, bem como o sentimento de pertencimento ao grupo e valorização da autoestima, considerando que a APG funciona como prestadora de serviços de assistência social e que os mesmos são oferecidos ao seu público-alvo de forma gratuita, planejada e contínua, justificando nossa solicitação através do presente Plano de Trabalho.

Soma-se a isso o fato de que, os usuários da Entidade são provenientes, em sua maioria, de famílias com desigualdade de renda, em situação de vulnerabilidade social, não tendo condições de acesso a um vestuário digno.

Tais ações têm por fim contribuir efetivamente na melhoria da qualidade de vida dos nossos usuários, ao garantir a acessibilidade a vestuários dignos para utilização em atividades da instituição, proporcionando assim a valorização da autoestima, o sentimento de pertencimento ao grupo, o fortalecimento de vínculos e o bem-estar físico, pessoal e social.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85110400

305



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fabiola de Araújo Rosa	Turismo	Gerente Administrativo	40h semanais
Alexandra Maria Penna Magalhães	Pedagogia	Assistente Administrativo	40h semanais
Samira Ramos Mendonça	Serviço Social	Assistente Social	30h semanais
Nivalda de Mello Campos Richard	Psicologia	Psicóloga	20h semanais
Alessandra Amaral Araújo	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	20h semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Após a aquisição dos uniformes, a instituição convidará os pais e/ou responsáveis dos usuários para participar de um Encontro informativo, divulgando a parceria com a Secretaria Estadual de Assistência Social-SETADES, além de orientar sobre os cuidados necessários à boa conservação dos mesmos. Após a palestra será agendado com os pais e/ou responsáveis entrevista pessoal, para realização da pesquisa de satisfação relacionada ao benefício concedido, em forma de questionário, a ser divulgado no âmbito institucional e no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari (COMASG).

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação Pestalozzi de Guarapari, por meio de seus convênios/parcerias, oferta, aos municípios de Guarapari, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da proteção social básica, mantendo toda a estrutura física, de recursos humanos especializados e de materiais necessários à execução dos serviços oferecidos.

Nesse sentido, a presente proposta visa auxiliar no custeio das despesas da Entidade, com a finalidade de aquisição de materiais de consumo (uniformes), beneficiando a 200 Pessoas com deficiência, público prioritário da assistência social. A instituição se compromete a orientar os usuários e familiares quanto à necessidade dos cuidados para boa conservação dos uniformes que serão adquiridos, mesmo após o término de execução do termo de fomento a ser assinado com a SETADES.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2019	Término: novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

Sede: Rua São Judas Tadeu, s/n - Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP 29217 030 - Caixa Postal 215

E-mail: pestalozzigri@veloxmail.com.br Telefone (27) 3361-3328/ (27) 3362- 6510

Instituição Filiada à FENAPESTALOZZI - Federação Nacional das Associações Pestalozzi





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85110460

306



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir 100% dos uniformes para distribuir aos 200 usuários da Instituição	Valor (R\$): 26.280,00		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Nº de uniformes adquiridos;Nº de usuários beneficiados;Grau de Satisfação (ótimo e bom) dos usuários.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Após a liberação do recurso, a Entidade fará o levantamento de orçamentos junto aos fornecedores;Posteriormente, realizará a aquisição dos produtos, de acordo com o plano de aplicação do recurso e detalhamento das despesas;Divulgará a parceria com a SETADES, por meio da fixação de uma Placa no Quadro Informativo localizado na recepção da Instituição;Em seguida, realizará o Encontro Informativo com os pais e/ou responsáveis para a entrega dos uniformes e orientação quanto à conservação dos mesmos, bem como o agendamento da entrevista pessoal com as famílias para apurar o grau de satisfação dos usuários;Organizará Reuniões com os grupos de usuários e pais e/ou responsáveis para o Fortalecimento de Vínculos e a valorização da autoestima;Realizará Pesquisa de Satisfação com os pais e/ou responsáveis, em forma de questionário;Divulgará o resultado da Pesquisa de Satisfação no âmbito institucional e no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari (COMASG);E por fim, elaborará Relatórios com a finalidade de informar sobre a execução das atividades e Prestação de Contas a serem encaminhados ao COMASG e à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Levantamento de orçamentos junto aos fornecedores	-	Dez./2019	Dez./2019
1.2. Aquisição dos Produtos (uniformes)	26.280,00	Dez./2019	Dez./2019
1.3. Divulgação da parceria com a Setades em Local Físico	-	Jan./2020	Nov./2020
1.4. Realização de Encontro Informativo com os pais e/ou responsáveis para a entrega dos uniformes, mediante assinatura de recebimento e orientação para a conservação dos mesmos, bem como agendamento da entrevista pessoal	-	Fev./2020	Fev./2020
1.5. Realização de Reuniões com grupos de usuários e pais e/ou responsáveis para o Fortalecimento de Vínculos, o sentimento de pertença ao grupo e a valorização da autoestima	-	Fev./2020	Mai./2020
1.6. Realização de Pesquisa de Satisfação com os pais e/ou responsáveis	-	Fev./2020	Mai./2020
1.7. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	-	Jul./2020	Ago./2020
1.8. Elaboração de Relatórios com a finalidade de informar sobre a execução das atividades e Prestação de Contas	-	Dez./2019	Nov./2020





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85110400
304
⊗

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 25.000,00	R\$ 1.280,00	R\$ 26.280,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 25.000,00	R\$ 1.280,00	R\$ 26.280,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaqueta tadel forrada, estampa em silkscreen	01	200	R\$ 70,73	R\$ 14.146,67
Calça tadel, estampa em silkscreen	01	200	R\$ 60,67	R\$ 12.133,33
Subtotal				R\$ 26.280,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 26.280,00
--	----------------------





ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI

CNPJ: 28.565.687/0001-21

Certificado de Utilidade Pública Federal nº 50.517/1991

Certificado de Utilidade Pública Estadual nº 4.570/1991

Certificado de Utilidade Pública Municipal nº 1.121/87

85118460

303



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020
R\$ 25.000,00	-	-	-	-	-
Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020
R\$ 1.280,00	-	-	-	-	-
Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 09 de Janeiro de 2020.

Assinatura do Representante Legal
Mª Lucia Gomes Tedoluc.
PRESIDENTE
328 342 417-91
Ass. Pestalozzi Guarapari

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

85118460
289

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/078/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
GUARAPARI

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI, inscrito no CNPJ sob nº. 28.565.687/0001-21, com sede na Avenida Paraná, 25, CEP 29.217-030, Jardim Boa Vista, Guarapari, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sra. MARIA LUCIA GOMES TEDOLDI, portadora da CI nº 183.728, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 328.342.417-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 85118460 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e desenvolvimento do sentimento de pertencimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

MS

85118460
290
B



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

B

MS

85 11 8460
291
9



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 25.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



85118400
292
E

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

85118460

294
②



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

B

MS

85 110460
295
②



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

↓

MS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LUCIA GOMES TEDOLDI

Presidente da Associação Pestalozzi de Guarapari

M^a Lucia Gomes Tedoldi
PRESIDENTE
328 342 417-91
Ass. Pestalozzi Guarapari

85118460
310
8

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2019

Processo nº.: 85342955
Registro SIGEFES: 190333
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: União de Cegos Dom Pedro II - UNICEP
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP, por meio do custeio da equipe de apoio e de materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência a 80 pessoas com deficiência visual.
Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 | 3.3.40.41 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555683

Resumo do Termo de Fomento SETADES/047/2019

Processo nº.: 84904275
Registro SIGEFES: 190341
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Recanto Carlos José Nunes.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) de aporte da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555686

Resumo do Termo de Fomento SETADES/068/2019

Processo nº.: 84920734
Registro SIGEFES: 190332
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Instituição Adventista de Educação e Assistência Este Brasileira.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555688

Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2019

Processo nº.: 84619252
Registro SIGEFES: 190336
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana de São Mateus
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555691

Resumo do Convênio nº 002/2019

Processo nº 85868264
Registro SIGEFES: 190322
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Alegre.
Objeto: Aquisição de um veículo automotor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alegre.
Valor: R\$ 38.812,60 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).
Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42 **Fonte:** 0101

Gestor Titular: Carla da Vitória Gualberto - Matrícula nº 3692167.

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960. Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 555694

Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2019

Processo nº.: 85118460
Registro SIGEFES: 190330
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) de aporte da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555712

Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2019

Processo nº.: 84851945
Registro SIGEFES: 190338
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinheiros.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$166,34 (cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43. **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro matrícula nº 3345750.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555718

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alifático, no trecho: Rodovia do Frade - Santa Izabel (Aito da Gruta) - ES 485**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP**, no valor de R\$ 134.097,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e sete reais). Contrato 461/2019.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

PATRICK SILVA RIBEIRO

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural (Respondendo)

Protocolo 555604

RESUMO DE CONTRATO nº0522/2019

ARP nº055/2019-SEAG PROCESSO: 86326511

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinalhense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **servidor NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 562600

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CARGO DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO -
EDITAL Nº 001/2019
NOTA DE EXCLUSÃO**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015*,

COMUNICA que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos
Penais
Protocolo 562650

**PORTARIA N.º 228 - S,
de 10 de Fevereiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo
Protocolo 562657

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562449

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562503

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90(noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562509

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44(quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562535

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado).
Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562544

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".
Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562563

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.